

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe 42842/2025

CENTRO LICITANTE

Centro de Ciências Agroveterinárias - CAV

1. OBJETO

Aquisição de gases especiais engarrafados para o Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV/UDESC, em Lages/SC.

1.1 Especificações e quantidades

As especificações e quantidades encontram-se devidamente descritas no Anexo II do Edital.

1.2 Da natureza do objeto

(☒) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(☒) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- (☒) Sim
(☐) Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

- (☒) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
(☐) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
(☒) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.1.2 Vigência da Ata de Registro de Preços:

- (☒) Prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período. Caso haja prorrogação da vigência, será restabelecido o quantitativo inicialmente registrado;
(☐) Prazo de um ano, sem a possibilidade de prorrogação.

3.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- (☐) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
(x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa:

Considerando que a licitação anteriormente lançada, destinada exclusivamente a ME/EPP, restou deserta por ausência de propostas para todos os itens, optou-se por seu relançamento com ampla participação. A medida visa aumentar a competitividade e possibilitar o êxito no registro de preços do objeto, o qual é fundamental para a continuidade das atividades desenvolvidas neste Centro de Ensino.

3.3 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- () Vistoria obrigatória
() Vistoria facultativa
(x) Não será exigida vistoria.

3.4 Será admitida a participação de consórcios?

- (x) Não
() Sim

Justificativa:

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.5 Será admitida a participação de cooperativas?

- (x) Não
() Sim

3.6 Será admitida a subcontratação?

- (x) Não
() Sim

3.7 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(x) Não

() Sim

Justificativa:

Devido a especificidade dos itens aqui licitados, optou-se por não agrupar em lotes esta licitação, visando tornar economicamente viável a competição e diante do Princípio de Economicidade ao tentar obter a proposta mais vantajosa para a Administração, mas em um nível “ótimo” possibilitará a maior competitividade possível no certame.

Conclui-se que, diante das peculiaridades do objeto a ser licitado, a aglutinação em itens, após análise, é a menor, melhor e mais adequada forma de parcelamento possível do objeto, diante dos Princípios de Economicidade e de Competitividade.

3.8 Será admitida adesão à ARP por órgãos não participantes?

() Não

(x) Sim

Justificativa:

O uso da Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de Santa Catarina justifica-se, naturalmente, pela economia obtida por não incorrer essas instituições em gastos gerados nos processos licitatórios. Ademais, as ações adotadas por esta Universidade podem ser convenientes a outros órgãos ou entidades da administração do Estado. É vedada a carona a órgãos municipais (inclusive de Santa Catarina), bem como outros Estados, Distrito Federal e União.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(x) Não

() Sim

4.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(x) Não

() Sim

() A critério da equipe técnica

4.3 Será exigida prova de conceito?

(x) Não

() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(x) Não

() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(x) Não
() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

(X) Cadastro de fornecedor no Estado de Santa Catarina (CCF);

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local e endereço de entrega, conforme Sigla do Centro nos quantitativos do ANEXO II – Planilha de Itens:

6.1.1 CAMPUS III - Planalto Serrano:

6.1.1.1 CAV - Centro de Ciências Agroveterinárias

Av Luiz de Camões, 2090, Conta Dinheiro – Lages/SC CEP 88520-000.

OBS: Os locais/laboratórios onde deverão ser entregues e descarregados os gases serão indicados pelo Centro no momento do envio da Autorização de Fornecimento, sendo que a empresa contratada deverá encaminhar e-mail para: clico.cav@udesc.br , com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, comunicando o dia em que será realizado o abastecimento.

6.2 Prazo de entrega/execução

6.2.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do contato do solicitante com a empresa, desde que a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento tenham sido previamente encaminhadas ao fornecedor.

6.2.1.1. Excepcionalmente para os itens: 10, 11, 12, 13, 14 e 15 do Anexo II do Edital, o prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias corridos, contado a partir do contato do solicitante com a empresa, desde que a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento tenham sido previamente encaminhadas ao fornecedor.

6.2.1.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços poderá ser prorrogado por igual prazo mediante justificativa devidamente apresentada com antecedência e aceita pela Contratante.

6.2.1.3. Após o envio da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho pelo Setor de Compras e Licitações do CAV/UDESC, o solicitante entrará em contato com a contratada, por e-mail ou outro meio hábil de comunicação, momento a partir do qual começará a contagem do prazo para entrega dos materiais.

6.2.2. O valor mínimo para solicitação de AF, caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.2.3. Os Contratos/AFs podem ter a entrega parcelada, conforme a necessidade do Centro, mediante solicitação formal do Responsável de cada Centro.

6.2.4. Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, exceto para os itens a serem entregues à granel (areia, brita, entre outros).

6.2.5. O prazo de validade será “conforme a especificação dos itens do Anexo II”, para os itens que não constam a data validade na descrição, considerar validade de, no mínimo, 12 meses, salvo itens em que a validade definida pelo fabricante é menor que 12 meses.

6.2.6. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

6.2.7. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de validade do produto, proceder a análise técnica e de qualidade do mesmo, através de Parecer Técnico, realizado diretamente ou por intermédio de terceiros.

6.2.7.1. Caso o Parecer Técnico rejeite o produto analisado este deverá ser substituído imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

6.2.8. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos ofertados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) produto(s) em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, respondendo por todos os custos.

6.2.9. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no Art. 18 da Lei Federal 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2.10. As solicitações só poderão ser atendidas se houver saldo na Autorização de Fornecimento vigente.

6.3. Bens perecíveis

(x) Não

() Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?

(x) Não

() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

() Não

(x) Sim

Se sim, observar as condições:

Garantia conforme determina a legislação para este tipo de objeto.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário (mesmo empenho), constante na planilha de especificações.

- b) Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número do empenho
- c) Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete, entrega e descarregamento nos locais especificados neste memorial, fornecimento de materiais e acessórios, transportes de materiais, fornecimento de mão-de-obra especializada para entrega e descarregamento dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual
- d) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- e) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- f) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- g) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- h) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- i) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- j) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- k) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- l) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- n) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- o) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- p) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- q) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital:

https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

r) Encerrada a vigência da ata de registro de preços, é de total responsabilidade da empresa contratada o recolhimento dos cilindros em comodato, não podendo acarretar nenhum custo adicional à UDESC, inclusive quanto aos dias decorridos entre o encerramento da vigência e o efetivo recolhimento dos referidos cilindros.

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. DO CONTRATO

8.1 INSTRUMENTO CONTRATUAL

- () Somente por assinatura de contrato
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- (x) Autorização de Fornecimento
- () Outro. _____

8.2 VIGÊNCIA

- (x) O prazo de vigência da contratação é de sua assinatura até o encerramento dos créditos orçamentários do ano de sua emissão.
- () O prazo de vigência da contratação é de (12 meses ou o máximo de 5 anos) contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- () O fornecimento de bens/prestação dos serviços é enquadrado como continuado tendo em vista que há prejuízos se houver a não continuidade dos mesmos para as atividades da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

8.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.3.1 Gestor:

Nome: Setor de Compras e Licitações - CAV

E-mail: clico.cav@udesc.br

8.3.2 Fiscais:

Prof. Mari Lucia Campos
Prof. Cristiano André Steffens
Prof. Ubirajara Maciel da Costa
Prof. Marcelo Alves Moreira
Prof. Gilmar Conte
Téc. Thiago Souza Wolff de Oliveira
Prof. Andreas Lazaros Chryssafidis
Prof. Henrique Mendonça Nunes Ribeiro Filho
Prof. Veronica Flores da Cunha Scheeren

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: 5 (cinco) dias corridos.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: 10 (dez) dias corridos.

Prazo de liquidação do documento fiscal: conforme determinado na legislação.

Prazo de pagamento: em até 30 dias conforme edital.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
UDESC 450022	3201 / 14842 / 11038	339030	1.500.100.000 / 2.599.240.000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 353.685,62 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A UDESC realizará as retenções de Imposto de Renda (IR) conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 129, de 10 de maio de 2023.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Glória Fernandes Klein

E-mail: gloria.fernandes@udesc.br

Telefone institucional: (49) 3289-9291

14. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO

Nome: Mari Lucia Campos Matrícula: 331088-4 Função: Professora Solicitante - CAV <i>Assinado Digitalmente</i>	Nome: Cristiano André Steffens Matrícula: 375508-8 Função: Professor Solicitante - CAV <i>Assinado Digitalmente</i>
Nome: Ubirajara Maciel da Costa Matrícula: 364404-9 Função: Professor Solicitante - CAV <i>Assinado Digitalmente</i>	Nome: Marcelo Alves Moreira Matrícula: 318538-9 Função: Professor Solicitante - CAV <i>Assinado Digitalmente</i>
Nome: Gilmar Conte Matrícula: 312138-0 Função: Professor Solicitante - CAV <i>Assinado Digitalmente</i>	Nome: Thiago Souza Wolff de Oliveira Matrícula: 628506-6 Função: Coordenador HCV/CAV - Solicitante <i>Assinado Digitalmente</i>
Nome: Andreas Lazaros Chryssafidis Matrícula: 699683-3 Função: Professor Solicitante - CAV <i>Assinado Digitalmente</i>	Nome: Henrique Mendonça Nunes Ribeiro Filho Matrícula: 294268-2 Função: Professor Solicitante - CAV <i>Assinado Digitalmente</i>
Nome: Veronica Flores da Cunha Scheeren Matrícula: 714108-4 Função: Professora Solicitante - CAV <i>Assinado Digitalmente</i>	
15. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	
APROVO O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado, por intermédio do Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV/UDESC JOSÉ FERNANDO FRAGALLI REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	



Assinaturas do documento



Código para verificação: **KEF895H8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **THIAGO SOUZA WOLFF DE OLIVEIRA** (CPF: 011.XXX.489-XX) em 11/02/2026 às 15:57:25
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2021 - 16:48:49 e válido até 07/07/2121 - 16:48:49.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MARCELO ALVES MOREIRA** (CPF: 033.XXX.717-XX) em 11/02/2026 às 16:47:56
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:41:31 e válido até 30/03/2118 - 12:41:31.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **HENRIQUE MENDONCA NUNES RIBEIRO FILHO** (CPF: 504.XXX.900-XX) em 12/02/2026 às 08:23:54
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:42:16 e válido até 30/03/2118 - 12:42:16.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **UBIRAJARA MACIEL DA COSTA** (CPF: 450.XXX.470-XX) em 12/02/2026 às 09:42:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:47:36 e válido até 30/03/2118 - 12:47:36.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **VERONICA FLORES DA CUNHA SCHEEREN** (CPF: 019.XXX.760-XX) em 12/02/2026 às 12:51:19
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2023 - 12:49:08 e válido até 21/03/2123 - 12:49:08.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **GILMAR CONTE** (CPF: 026.XXX.169-XX) em 12/02/2026 às 14:49:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:34:21 e válido até 30/03/2118 - 12:34:21.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JOSE FERNANDO FRAGALLI** (CPF: 030.XXX.838-XX) em 12/02/2026 às 15:06:30
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 09/05/2025 - 09:33:00 e válido até 09/05/2028 - 09:33:00.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **CRISTIANO ANDRÉ STEFFENS** (CPF: 808.XXX.630-XX) em 18/02/2026 às 10:15:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:37:36 e válido até 30/03/2118 - 12:37:36.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **ANDREAS LAZAROS CHRYSSAFIDIS** (CPF: 296.XXX.078-XX) em 18/02/2026 às 10:46:24
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/04/2019 - 17:51:10 e válido até 17/04/2119 - 17:51:10.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MARI LUCIA CAMPOS** (CPF: 933.XXX.699-XX) em 20/02/2026 às 11:52:12
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:07 e válido até 30/03/2118 - 12:39:07.
(Assinatura do sistema)



Assinaturas do documento



Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDI4NDJfNDI4NzBfMjAyNV9LRUY4OTVIOA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00042842/2025** e o código **KEF895H8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.